

ANEXO 3

SUMÁRIO SOBRE A PUBLICIDADE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

A Brasil Telecom para atender as obrigações de publicidade definidas na resolução 280 de 15.10.2001 – *Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do STFC destinado ao público em geral*, artigos 10 e 12, executou as seguintes atividades para dar ampla divulgação das obrigações de universalização de 2003 e das datas de cumprimento:

1. Informação prévia das obrigações de universalização a serem cumpridas para o ano de 2003 e da data prevista para tanto, através do encaminhamento da carta CT Nº 001/810/03 de 22.01.2003 à ANATEL.

2. Postagem no dia 24.01.2003, de correspondências com o devido aviso de recebimento (AR) para o Governador, os Prefeitos Municipais e as entidades estaduais de defesa do consumidor, na área de prestação do serviço da prestadora, contendo um comunicado com a informação das obrigações de universalização a serem cumpridas e a data prevista para tanto.
 - a. Exemplar Anexo;
 - b. Lista de Destinatários Anexa.

3. Confecção de comunicados e de publicações específicas para distribuição à população e publicação em jornais de grande circulação da Capital e de cidades com mais de duzentos mil habitantes, contendo as obrigações de universalização a serem cumpridas e a data prevista para tanto.
 - a. Relação de Cidades com Publicação em Jornais anexa;
 - b. Cópias das Publicações anexas;
 - c. Exemplar do Folder Distribuído anexo.

4. Ativação entre os dias 28.01.2003 e 06.03.2003, de canais de acesso específicos para recebimento de informações, solicitações ou reclamações do público em geral, relativa ao atendimento das obrigações de universalização.
 - a. Via central de atendimento com Código **0800 64 14 106**;
 - b. Via divulgação de endereço para correspondências;
 - c. O procedimento de recebimento de informações, solicitações ou reclamações de usuários e do público em geral, relativas ao atendimento das obrigações de universalização, foi identificado por meio de códigos específicos e foram efetuadas as respostas necessárias.

5. Data de cumprimento das obrigações: 28.02.2003.

Brasil Telecom.



BrasilTelecom

CT. Nº 001/810/03

Brasília, 22 de janeiro de 2003.

Ao Senhor

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

Presidente

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Brasília - DF

=====

**Ref. Declaração Cumprimento de Obrigações de Universalização
2003 - Resolução nº 280 de 15.10.01**

Senhor Presidente,

Como preconiza o artigo 12 da Resolução nº 280 de 15.10.01, informamos a Vossa Senhoria que as concessionárias da Brasil Telecom estarão cumprindo até a data de 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para 31.12.2003, no âmbito de suas concessões.

Para conhecimento de Vossa Senhoria, anexamos os comunicados que, conforme disposto no artigo 10 da referida Resolução, a partir de 24.01.2003, serão encaminhados às autoridades, distribuídos à população e veiculados em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, queremos reiterar nosso compromisso no sentido de continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento do setor de telecomunicações.

Atenciosamente,

CARLA CICO

Presidente

Diretoria Adjunta de Gestão
SIA Sul - ASP - Conj. D - Bloco A - 2º andar
71215-000 - Brasília - DF

Fone: 61 415-8200
Fax: 61 305-6161



COMUNICADO

A Brasil Telecom S.A. – Filial Acre, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 28, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC – PGMU (Decreto n.º 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

- **Meta:** A Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art 4º, Inc II, alínea b)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art 4º, Inc III, alínea c)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art 5º, Inc I e § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art 5º, Inc III e § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art 6º, Inc I)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art 6º, Inc II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

- **Meta:** A Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ofertar 2.600 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais.(Art. 7º, Inc. I)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 1ª parte)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma relação



Brasil Telecom

igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 2ª parte)

- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)
- **Meta:** Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)
- **Meta:** Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

Central de Atendimento: 0 800 64 14 106

De Segunda a Sexta das 9 às 18h

Endereço de Correspondências:

Brasil Telecom S.A

A/C Gerência de Cumprimento de Metas

SIA SUL ASP, Lote D

71215-000 – Brasília – DF

A íntegra do texto do Decreto n.º 2.592/98 e da Resolução n.º 280, encontram-se disponíveis no site da ANATEL – www.anatel.gov.br.



BrasilTelecom

CT. CIRC Nº 01/1810/2003

Brasília, 24 de janeiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor
JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES
MD. Governador do Estado do Acre
RIO BRANCO - AC

Senhor Governador,

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que a **Brasil Telecom** filial Acre estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Estado.

Para o conhecimento de Vossa Excelência, anexamos o comunicádo distribuído à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Nesta oportunidade, gostaríamos de destacar algumas realizações desta empresa:

- Planta instalada no Estado durante o ano de 2002 de 103.119 terminais.
- Investimento da Brasil Telecom no Estado durante o ano de 2002 de cerca de R\$ 7 milhões.
- Montante de gastos com a força de trabalho e serviços de terceiros no Estado durante o ano de 2002 de R\$ 10,3 milhões.
- Volume de ICMS gerado e efetivamente recolhido no Estado durante o ano de 2002 de R\$ 15,7 milhões.

Como Vossa Excelência pode observar, a **Brasil Telecom** filial Acre, além do investimento na expansão e modernização da planta instalada, neste último ano, apresentou uma significativa evolução na oferta de novos produtos e na qualidade da prestação dos serviços de telecomunicações no âmbito desta Unidade da Federação.

Finalmente, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado do Acre.

Atenciosamente,

CARLA CICO
Presidente



Brasil Telecom

CT. CIRC N° 02/1810/2003

Brasília, 24 de janeiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor
IRNARD BASTOS BARBOSA LEITE
MD. Prefeito Municipal de Rio Branco
RIO BRANCO - AC

Senhor Prefeito,

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que a **Brasil Telecom** filial Acre estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Município.

Para o conhecimento de Vossa Excelência, anexamos o comunicado em distribuição à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico desse Município.

Atenciosamente,

CARLA CICO
Presidente

CT. CIRC Nº

Brasília, de janeiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Senhor Prefeito;

Temos a honra de informar a Vossa Excelência que a **Brasil Telecom** filial (Nome da Filial) estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Município.

Para o conhecimento de Vossa Excelência, anexamos o comunicado em distribuição à população e veiculado em jornais de grande circulação nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico desse Município.

Atenciosamente,

(Diretor Institucional)
Diretor Institucional



BrasilTelecom

CT. CIRC Nº

Brasília, de janeiro de 2003.

Aos Órgãos Estaduais de Defesa do Consumidor

Senhor Representante;

Temos a honra de informar a Vossa Senhoria que a **Brasil Telecom** filial (nome da Filial) estará cumprindo até 28.02.2003, todas as obrigações de universalização definidas no Plano Geral de Metas de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstas para o ano de 2003, no âmbito desse Estado.

Para o conhecimento de Vossa Senhoria, anexamos o comunicado em distribuição à população e veiculado em jornais de grande circulação, nas Capitais e nas cidades com mais de 200.000 habitantes, informando sobre o cumprimento das referidas metas.

Na oportunidade, reiteramos nosso compromisso em continuar prestando serviços de elevada qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico desse Estado.

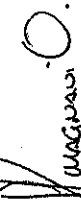
Atenciosamente,


(Diretor Institucional)
Diretor Institucional

LISTA DE POSTAGEM

Cliente : **Brasil Telecom S/A**
 Contrato : **11155/2002**
 Data: **24/1/2003**

DESTINATARIO	REGISTRO ECT	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	UF
Governo do Acre	RC 616688 385 BR	Avenida Brasil, 349, Centro	69800-100	Rio Branco	AC
Prefeitura de Rio Branco	RC 616688 249 BR	Rua Rui Barbosa, 285, Centro	69800-901	Rio Branco	AC
Governo do Distrito Federal	RC 616672 218 BR	SEPN 516 Bloco E Ed. Carlton Center	70770-525	Brasília	DF
Governo do Goiás	RC 616688 297 BR	Palácio das Esmeraldas, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 1	74003-010	Golânia	GO
Prefeitura de Golânia	RC 616688 408 BR	Avenida do Cerrado, 999, Parque Losandes	74884-092	Golânia	GO
Governo do Mato Grosso do Sul	RC 616688 252 BR	Parque dos Poderes, Bloco B	79031-902	Campo Grande	MS
Prefeitura de Campo Grande	RC 616688 399 BR	Avenida Afonso Pena, 3297, Praça Municipal	79002-494	Campo Grande	MS
Governo do Mato Grosso	RC 616688 371 BR	Palácio Palaguá, CPA	78050-970	Cuiabá	MT
Prefeitura de Cuiabá	RC 616688 368 BR	Palácio Alencastro, 7º Andar	78005-580	Cuiabá	MT
Governo do Paraná	RC 616688 266 BR	Palácio Iguaçú, 3º Andar, Centro Cívico	80530-909	Curitiba	PR
Prefeitura de Curitiba	RC 616688 323 BR	Palácio 29 de Março, Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico	80530-909	Curitiba	PR
Governo do Rondônia	RC 616688 345 BR	Palácio Presidente Vargas, Praça Getúlio Vargas	78900-900	Porto Velho	RO
Prefeitura de Porto Velho	RC 616688 354 BR	Palácio Tancredo Neves, Rua Dom Pedro II, 826	78900-010	Porto Velho	RO
Governo do Rio Grande do Sul	RC 616688 337 BR	Palácio Piratini, Praça Marechal Deodoro, Centro	90010-282	Porto Alegre	RS
Prefeitura de Porto Alegre	RC 616688 270 BR	Praça Montevideu, 10	90010-170	Porto Alegre	RS
Governo do Santa Catarina	RC 616688 306 BR	Palácio Santa Catarina, Rua José da Costa Moellmann, 193	88020-170	Florianópolis	SC
Prefeitura de Florianópolis	RC 616688 235 BR	Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro	80010-914	Florianópolis	SC
Governo do Tocantins	RC 616688 310 BR	Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Marco Central	77003-020	Palmas	TO
Prefeitura de Palmas	RC 616688 283 BR	Quadra 502 Sul, Palácio Girassóis, Paço Municipal	77011-900	Palmas	TO

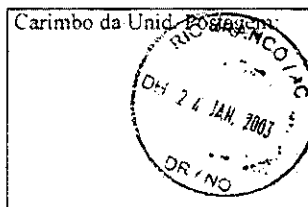

Luis Fernando Magalhães da Oliveira
 Gerente de Contratos de Outorga
 Brasil Telecom

	BRASIL TELECOM S/A AV. BRASIL 381 - CENTRO	GUIA DE POSTAGEM REGISTRADOS - G. P/R	Nº DO CONTRATO NA E.C.T. 11155/2002
---	---	--	--

Nº REGISTRO	NOME DO DESTINATÁRIO	CEP/CIDADE DE DESTINO/UF	PESO (G)	AR S/N	PREÇO
26138529 6	Sebastião Bocalom Rodrigues	69.945 - 000	29	S	4,80
530 6	José Alivani Lopes	69.932 - 000		S	
531 9	Lourival Mustafa de Andrade	69.922 - 000		S	
532 2	João Sebastião Flores da Silva	69.934 - 000		S	
533 6	Francisco Turiano de Farias	69.975 - 000		S	
534 0	Jorge Almeida da Silva	69.950 - 000		S	
535 3	Francisco Tavares de Souza	69.928 - 000		S	
536 7	Vanderlei Messias Sales	69.980 - 000		S	
537 5	José Altamir Thaumaturgo de Sá	69.940 - 000		S	
538 4	Antônia França de Oliveira Vieira	69.940 - 000		S	
539 8	Itamar Pereira de Sá	69.983 - 000		S	
540 7	Francisco Batista da Silva	69.925 - 000		S	
541 5	Jasone Ferreira da Silva	69.970 - 000		S	
542 4	Edmar Azevedo Monteiro Filho	69.900 - 210		S	4,36
543 8	Dra. Alessandra Garcia Marques	69.908 - 210		S	4,36
544 1	Silvana do Socorro Maués Freire	69.900 - 390		S	4,36
545 5	João Edvaldo Teles de Lima	69.923 - 000		S	4,80
546 9	Manoel Batista de Araújo	69.935 - 970		S	4,36
547 2	Carlos César Correia de Messias	69.980 - 000		S	4,80
548 6	Francimar F. de Albuquerque	69.960 - 000		S	
549 0	Luiz Helosman de Figueiredo	69.960 - 000		S	
550 9	Julio Barbosa de Aquino	69.930 - 000		S	
551 2	Pedro Rodrigues Linard	69.921 - 000		S	
552 6	Francisco Wagner de S. Amorim	69.985 - 000		S	

TOTAL DE OBJETOS ENTREGUES	
Sem AR:	Com AR:
	24

PREÇO TOTAL R\$
113,44



Assinatura do Resp. pela postagem <i>Milfontanes</i>	Assinatura/Matricula Func. E.C.T.
---	--------------------------------------



BrasilTelecom

Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes na área de atuação da Brasil Telecom

Nº	Nome	U.F.	População*	Obs
1	Rio Branco	AC	252.800	Capital
2	Brasília	DF	2.043.169	Capital
3	Goiânia	GO	1.090.581	Capital
4	Aparecida de Goiânia	GO	335.822	
5	Anápolis	GO	287.666	
6	Campo Grande	MS	662.534	Capital
7	Cuiabá	MT	482.498	Capital
8	Várzea Grande	MT	214.842	
9	Curitiba	PR	1.586.898	Capital
10	Maringá	PR	288.465	
11	Ponta Grossa	PR	273.469	
12	Foz do Iguaçu	PR	258.368	
13	Cascavel	PR	245.066	
14	São José dos Pinhais	PR	204.198	
15	Colombo	PR	200.264	
16	Porto Velho	RO	334.585	Capital
17	Porto Alegre	RS	1.359.932	Capital
18	Caxias do Sul	RS	360.207	
19	Pérolas	RS	323.034	
20	Canoas	RS	305.711	
21	Santa Maria	RS	243.392	
22	Novo Hamburgo	RS	236.037	
23	Gravataí	RS	232.447	
24	Viamão	RS	226.669	
25	São Leopoldo	RS	200.113	
26	Joinville	SC	428.974	
27	Florianópolis	SC	331.784	Capital
28	Blumenau	SC	261.868	
39	Palmas	TO	136.554	Capital

veitar para anunciar o início das obras.

Com a imprensa

Na quinta-feira, o prefeito Isnard vai oferecer um café da manhã à imprensa no bairro, para dar uma visão mais ampla sobre tudo o que vai ser feito. Quer tudo transparente.

Adesismo nojento

Não existe hoje na política nacional um melhor exemplo de adesismo que as posições assumidas pelo senador José Sarney e por Ciro Gomes, na bajulação ao presidente Lula. Um rasteira pela presidência do Senado, o outro por ter ganho emprego de ministro.

Votos fechados

O presidente do PMDB, João Correia, trabalha para fechar os dois votos do partido na Assembleia Legislativa, em torno do nome a ser lançado pela oposição como alternativa à reeleição do deputado Sérgio Petecão. Se não conseguir, é melhor entregar o

agenda da reunião. Saerb, com certeza será um dos temas do controle.

Polícia nas ruas

O mesmo esquema oficial adotado nas festas fim de ano no qual qualquer esbarrada encavam policiais, poderá ter tido continuidade, que deu certo.

É este tipo de atitude que não consegue entender no setor de Segurança Pública.

Pode bater lata

Funcionários da Fasa prometendo fazer manifestação contra nomeação extra-quadro, para reção do órgão.

Podem bater lata, que o governador Joviano já bateu o martelo vai mesmo para o cargo médico Eduardo Farias.

PPB

Entre os partidos integraram o MDA, PPB quem melhor esmexendo para juntar cacacos das últimas eleições. PMDB e PFL ainda em estado de letargia.

COISAS DO ACRE

A sabedoria do Borborema

O deputado Chico Sombra (PTB) ficou mesmo famoso pelo seu projeto que proibia homossexuais de assumir cargos públicos. Certa feita estava na sacada da Assembleia Legislativa olhando demonstradamente para a praça do Palácio Rio Branco, quando chegam alguns repórteres e perguntam: - Sonhando em ser go-

vernador? Sombra coça o bigode e fulmina: - Não, meu sonver um dia, uma f de baitolas sendo f dos naquela praça, uma grande multidão. A risada foi ge-

DA REDA

COMUNICADO

Brasília, 28 de janeiro de 2003
A Brasil Telecom S.A. - Filial Acre, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 28, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC - PGMU (Decreto nº 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

Meta: A Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art. 4º, Inc. II, alínea b)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art. 4º, Inc. III, alínea c)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art. 5º, Inc. I e § Único)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art. 5º, Inc. III e § Único)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art. 6º, Inc. I)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art. 6º, Inc. II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

Meta: A Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve ofertar 2.600 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve atender Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a - 1ª parte)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve atender Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a - 2ª parte)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve atender pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve assegurar, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)
Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)
Meta: Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. - Filial Acre deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução nº 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

A íntegra do texto do Decreto nº 2.592/98 e da Resolução nº 280 encontra-se disponível no site da ANATEL - www.anatel.gov.br
Central de Atendimento: 0800 64 14 106. De segunda a sexta das 9 às 18h.
Endereço para correspondências: Brasil Telecom S.A. A/C Gerência de Cumprimento de Metas - SIA SUL ASP Lote D - 71215-000 - Brasília - DF



Brasília, 28 de janeiro de 2003

A Brasil Telecom S.A. – Filial Acre, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 28, torna público para os devidos fins o cumprimento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2003, de todas as suas obrigações de universalização previstas para o ano de 2003, de acordo com o seu Contrato de Concessão e o Plano Geral de Metas de Universalização do STFC – PGMU (Decreto nº 2.592, de 15.05.1998), conforme segue:

A) METAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve implantar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, em todas as localidades com mais de seiscentos habitantes. (Art. 4º, Inc. II, alínea b)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve atender às solicitações de acesso individual no prazo máximo de duas semanas. (Art. 4º, Inc. III, alínea c)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve dar prioridade e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde. (Art. 5º, Inc. I e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve tornar possível a utilização gratuita do Serviço Telefônico Fixo Comutado para comunicação com serviços de emergência existentes para a localidade. (Art. 5º, Inc. II)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve tornar disponível e atender no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual dos Estabelecimentos de Ensino Regular e das Instituições de Saúde, para comunicação com redes de computadores, mediante utilização do próprio Serviço Telefônico Fixo Comutado ou da rede que lhe dá suporte. (Art. 5º, Inc. III e § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, tornando disponível centro de atendimento para intermediação da comunicação. (Art. 6º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar condições de acesso ao serviço para deficientes auditivos e da fala, que disponham da aparelhagem adequada à sua utilização, atendendo no prazo máximo de uma semana às solicitações de acesso individual. (Art. 6º, Inc. II)

B) METAS DE ACESSOS COLETIVOS

Meta: A Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ofertar 2.600 Telefones de Uso Público nas localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado atendidas com acessos individuais. (Art. 7º, Inc. I)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades

que correspondam a uma densidade igual ou superior a 7,5 Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 1ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ativar Telefones de Uso Público em quantidades que correspondam a uma relação igual ou superior a 2,5 Telefones de Uso Público por grupo de cem acessos instalados. (Art. 7º, Inc. II, alínea a – 2ª parte)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve ativar pelo menos três Telefones de Uso Público por grupo de um mil habitantes. (Art. 7º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar a disponibilidade de acesso a Telefone de Uso Público à distância máxima de trezentos metros de qualquer ponto dentro dos limites da localidade. (Art. 8º, Inc. III)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve disponibilizar do total de Telefones de Uso Público em serviço no mínimo cinquenta por cento em locais acessíveis ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, sendo que, pelo menos, metade destes deverá, adicionalmente, ter capacidade de originar e receber chamadas de longa distância internacional. (Art. 8º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve atender, no prazo máximo de uma semana, às solicitações de ativação de Telefones de Uso Público nos Estabelecimentos de Ensino Regular e nas Instituições de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação. (Art. 9º, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve assegurar que pelo menos dois por cento dos Telefones de Uso Público sejam adaptados para uso por deficientes auditivos e da fala e para os que utilizam cadeira de rodas, mediante solicitação dos interessados, observados os critérios estabelecidos na regulamentação, inclusive quanto a sua localização e destinação, no prazo máximo de uma semana. (Art. 10, § Único)

Meta: Em localidades com Serviço Telefônico Fixo Comutado, atendidas apenas com acessos coletivos, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 11)

Meta: Em localidades ainda não atendidas com STFC, com mais de trezentos habitantes, situadas à distância geodésica igual ou inferior a trinta quilômetros de outra localidade atendida com Serviço Telefônico Fixo Comutado com acessos individuais, a Brasil Telecom S.A. – Filial Acre deve dispor de pelo menos um Telefone de Uso Público, instalado em local acessível ao público 24 horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional. (Art. 12, Inc. III, § 1º)

Este comunicado visa prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das Obrigações de Universalização, nos termos do art. 10 da Resolução nº 280, de 15 de outubro de 2001, da ANATEL, e informar o número para contato com nossa Central de Atendimento, bem como o endereço para recebimento de informações, solicitações e manifestações.

A íntegra do texto do Decreto nº 2.592/98 e da Resolução nº 280 encontra-se disponível no site da ANATEL – www.anatel.gov.br